

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

- I. Assessorar o prefeito e demais órgãos do Município em assuntos de natureza jurídica;
- II. Elaborar projetos de lei, decretos e demais atos normativos, mediante solicitação;
- III. Promover a cobrança judicial dos créditos do Município, após solicitação pelo Departamento de Tributos;
- IV. Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- V. Orientar os demais órgãos da Administração no cumprimento de decisões judiciais;
- VI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- I. Diligenciar junto às secretarias, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas, com unificação do objeto, se necessário;
- II. Fornecer apoio técnico-logístico às secretarias e/ou departamentos, com vistas às aquisições de materiais e/ou contratações de serviços;
- III. Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
- IV. Promover estudos técnicos para orientar a contratação de serviços e/ou aquisição de materiais, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com as secretarias;
- V. Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pelos órgãos competentes, adequando o que for necessário;
- VI. Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;
- VII. Consultar gestores para garantir que os ajustes orçamentários sejam feitos em consonância com o planejamento estratégico;
- VIII. Prestar assessoria e assistência técnica com análise de custos e preparação de orçamento;
- IX. Examinar as estimativas de custos quanto à integridade, precisão e conformidade com os procedimentos e regulamentos;
- X. Interpretar as cotações e elaborar planilha de custos visando uma contratação com preços condizentes com o mercado;
- XI. Selecionar os parâmetros da pesquisa que serão utilizados na pesquisa mercadológica, preferencialmente empregando mais de uma fonte (cesta de preços);
- XII. Realizar a pesquisa mercadológica, registrando e desconsiderando cotações inexequíveis ou com valores elevados, devendo juntar a documentação que tenha subsidiado a pesquisa, com emissão de relatório;
- XIII. Utilizar sempre que possível banco de preços oficiais para composição de procedimento licitatório;
- XIV. Realizar juízo crítico acerca dos valores encontrados, excluindo as que possam contaminar a precisão da pesquisa;
- XV. Elaborar mapa comparativo de preços, compilando todos os dados da pesquisa e utilizando-se da medida de tendência central mais adequada ao objeto;
- XVI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

ARQUIVISTA

- I. Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II. Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III. Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- IV. Planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- V. Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI. Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII. Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VIII. Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX. Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X. Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI. Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- XII. Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.
- XIII. Desempenhar tarefas afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

XIV. Assinar, sob orientação do Secretário contratos, convênios ou outros documentos legais;

XV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

I. Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, consultando arquivos e fichários, anotando recados, recebendo e encaminhando a correspondência;

II. Digitar textos, documentos, planilha, petições e outros originais;

III. Análise prévia de processos para elaboração de parecer;

IV. Operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos, pra incluir, alterar ou obter dados e informações e consultar registros, redigir ofícios e memorandos, transmitir fax, e-mail ou outro texto necessário ao bom desempenho no trabalho para o qual for designado, expedir a correspondência, bem como preparar documentos para a expedição;

V. Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos, segundo normas preestabelecidas;

VI. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e processos, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;

VII. Operar máquina reprográfica, operar microcomputador, bem como outras atribuições congêneres que lhe forem determinadas por seu superior imediato.

VIII. Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

IX. Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;

X. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega;

XI. Receber e conferir a qualidade dos produtos recebidos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento da concorrência;

XII. Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

XIII. Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade;

XIV. Revogado;

XV. Manter em perfeita ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos;

XVI. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços no departamento;

XVII. Observar a data de fabricação e entrada de gêneros alimentícios para o controle de validade dos mesmos;

XVIII. Responsabilizar-se pela higienização e ordem no depósito;

XIX. Operar micros e terminais de computadores;

XX. Realizar o controle de publicações periódicas de interesse do setor;

XXI. Efetuar a preparação de documentos para serem submetidos à microfilmagem;

XXII. Desempenhar atividades com vistas à realização de levantamento aerofotogramétrico;

XXIII. Preencher guias de remessa;

XXIV. Realizar e controle e o levantamento de material, requisitando sua reposição;

XXV. Colaborar com pesquisadores na área de saúde, executando todas as tarefas técnicas e administrativas necessárias;

XXVI. Revogado;

XXVII. Revogado;

XXVIII. Revogado;

XXIX. Atender ao público em geral e visitantes, prestando informações, encaminhando-os ao órgão competente;

XXX. Executar trabalhos de telefonia recebendo e transmitindo mensagens;

XXXI. Auxiliar na organização, atualização, manutenção de arquivos em estabelecimentos da municipalidade;

XXXII. Prestar serviços de digitação;

XXXIII. Zelar pela limpeza e boa apresentação do local de trabalho;

XXXIV. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;

XXXV. Manter atualizada relação de números de telefone dos diversos setores da Prefeitura e outros necessários de serviço;

XXXVI. Atender o público interno e externo da unidade básica de saúde ou postos de saúde ou qualquer outro local onde estiver lotado de acordo com as normas;

XXXVII. Atender telefonemas;

XXXVIII. Identificar e registrar visitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- XXXIX. Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;
- XL. Repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;
- XLI. Controlar a entrada e a saída de visitantes;
- XLII. Operar máquinas de escritório como: telefones, PABX, computadores, impressoras, máquina de xerox e outros
- XLIII. Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade
- XLIV. Realizar serviços administrativos de natureza básica e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas, mantendo sigilo de suas atribuições, auxiliando sempre que solicitado por seu superior imediato, em funções correlatas, cumprindo determinações superiores;
- XLV. Apoio ao trabalho da equipe em todas as etapas do processo de trabalho;
- XLVI. Desenvolver atividades socioeducativas de convivência dos processos grupais do serviço, sob orientação da equipe técnica;
- XLVII. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado com a equipe dos programas da Assistência Social;
- XLVIII. Participar das atividades de capacitação da equipe da Assistência Social;
- XLIX. Realizar cadastro do Bolsa Família e de outros programas sociais;
- L. Realizar mobilização social, assegurando a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- LI. Atender ao público da Assistência Social com urbanidade e gentileza; e dar informação aos usuários dos programas;
- LII. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- LIII. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- LIV. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- LV. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- LVI. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais da Assistência Social e, ou, na comunidade;
- LVII. Apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais;
- LVIII. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- LIX. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas;
- LX. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos e nos encaminhamentos aos outros serviços, por meio de registros periódicos;
- LXI. Manter arquivo físico da documentação, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- LXII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

- I. Pesquisar, analisar e estudar as variáveis sociais e econômicas que influenciam no comportamento humano;
- II. Promover estudos sobre características sociais, econômicas e culturais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais;
- III. Planejar, organizar, e avaliar o atendimento e o acompanhamento sociassistencial de usuários encaminhados para o serviço de referência;
- IV. Fornecer parecer social quando solicitado;
- V. Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;
- VI. Prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades, orientando-as para o acesso a serviços, programas e projetos nas diversas áreas das políticas públicas que venham melhorar sua qualidade de vida e convivência em sociedade;
- VII. Promover e desenvolver atividades coletivas e comunitárias e de mediação de grupos de usuários e família dos projetos da Assistência Social, objetivando desenvolver as potencialidades dos usuários, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a promoção social do público alvo;
- VIII. Recepcionar, acolher indivíduos, famílias e seus membros, em situação de vulnerabilidade social;
- IX. Realizar acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias e indivíduos, público da política de assistência social;
- X. Encaminhar para avaliação e inserção do público da Assistência no programas de beneficiários do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

governo federal, para aposentadoria do INSS; benefícios eventuais: assistência em espécie ou material; aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania, entre outros;

XI. Produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços sócio assistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal ou Federal;

XII. Apoiar as atividades de avaliações e revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios;

XIII. Realizar estatísticas, desenvolver relatórios, realizar gráficos de atendimentos efetuados de programas, projetos e ações;

XIV. Realizar visitas, orientar e emitir pareceres quando solicitado, elaborar relatórios, encaminhar e inserir pessoas e famílias a Rede de Proteção Social;

XV. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias e usuários referenciadas às Unidades do SUAS, e elaborar quando necessário relatório psicossocial;

XVI. Realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e seus respectivos familiares;

XVII. Proceder a orientação/acompanhamento para inserção de famílias no CADUNICO;

XVIII. Realizar o atendimento de casos, com respectiva triagem e encaminhamento à rede de serviços benefícios e principalmente em programas profissionalizantes para a geração de renda;

XIX. Prestar assessoria técnica ao Conselho Tutelar, quando solicitado;

XX. Articular e acionar, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania, monitorando os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais buscando acompanhar a efetividade no atendimento;

XXI. Elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento nos casos exigidos pela legislação pertinente;

XXII. Organizar e manter atualizado o arquivo com dados das pessoas assistidas, como prontuários, livros de registro, relatórios e outros, resguardando os sigilos previstos em lei;

XXIII. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas;

XXIV. Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

XXV. Realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

XXVI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB

I. Orientar os pacientes sobre higiene bucal;

II. Marcar consultas;

III. Preencher e anotar fichas clínicas;

IV. Manter em ordem arquivo fichário;

V. Revelar e montar radiografias intra-orais;

VI. Preparar o paciente para o atendimento;

VII. Auxiliar no atendimento ao paciente;

VIII. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental à cadeira operatória;

IX. Promover isolamento do campo operatório;

X. Manipular materiais de uso odontológico;

XI. Selecionar moleiras;

XII. Confeccionar modelos de gesso;

XIII. Aplicar métodos preventivos contra a cárie dental;

XIV. Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico.

XV. Desempenhar demais atribuições previstas na seção VI;

XVI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

XVII. Assistir ao dentista, manipulando os produtos químicos usados nos raios x;

XVIII. Auxiliar nos trabalhos de moldagem, bem como esterilizar o instrumental.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

I. Cuidar do almoxarifado da Prefeitura;

II. Controlar o estoque de materiais;

III. Fornecer materiais, quando devidamente solicitado e autorizado;

IV. Controlar a entrada e saída de materiais;

V. Desempenhar tarefas afins;

VI. Controle do almoxarifado em atendimento às normas aplicáveis à espécie;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- VII. Poderá atuar como liquidante ou fiscal de contratos;
- VIII. Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres, determinados por seu superior hierárquico.

AUXILIAR DE MECÂNICO

- I. Auxiliar no conserto e manutenção mecânica e elétrica dos veículos da frota do Município;
- II. Realizar manutenção de motor, sistemas e partes de veículos automotores;
- III. Auxiliar na substituição de peças e reparos e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- IV. Realizar a limpeza, lubrificação e serviços de borracharia nas máquinas, veículos e equipamentos do Município, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências;
- V. Monitorar o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises;
- VI. Colaborar na elaboração de planos de lubrificação;
- VII. Conservar ferramentas e materiais para lubrificação;
- VIII. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- IX. Realizar check list de manutenções corretivas e ou preventivas.
- X. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Executar faxina das áreas de expediente interno e externo e das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos;
- II. Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos;
- III. Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados;
- IV. Limpar utensílios dos serviços de café, lanche e refeições;
- V. Coletar lixo e depositá-lo em local adequado;
- VI. Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências dos respectivos prédios públicos;
- VII. Fazer e servir café, preparar e servir refeições, lavar utensílios de cantina;
- VIII. Abrir e fechar o prédio público, inclusive escolas;
- IX. Limpar as dependências do local em que esteja lotado, varrendo, encerando e lavando assoalhos, ladrilhos, pisos e vidraças;
- X. Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- XI. Manter limpos e conservador os mobiliários das unidades escolares;
- XII. Arrumar a cozinha, limpando geladeira, lavando louças, recipientes e vasilhames;
- XIII. Preparar merenda escolar seguindo as orientações e determinações da nutricionista escolar;
- XIV. Providenciar junto à chefia competente, a compra de material permanente, de consumo, limpeza e de cozinha;
- XV. Guardar as chaves das instituições de ensino;
- XVI. Zelar pelo prédio e patrimônio público;
- XVII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

BOMBEIRO HIDRÁULICO

- I. Realizar serviços de bombeiro em geral;
- II. Realizar instalação e manutenção hidráulica em prédios e no sistema de abastecimento de água das áreas urbana e rural;
- III. Instalar tubulações, utensílios sanitários, caixas d'água, chuveiros elétrico e a gás, bem como outras partes competentes das instalações, com a utilização das ferramentas e equipamento indispensáveis à obtenção de serviços de qualidade;
- IV. Executar a manutenção das instalações, substituindo ou reparando suas partes componentes, tais como tubulações, válvulas, registros, torneiras, aparelhos e seus revestimentos isolantes ou plásticos, com o objetivo de mantê-los em condições de funcionamento;
- V. Atender aos programas municipais de construção reparo ou reformas de moradias para o pessoal de baixa renda, no que concerne as funções do cargo;
- VI. Proceder à limpeza, lavagem e manutenção de caixas e reservatórios de água dos prédios municipais;
- VII. Realizar manutenção de hidrômetros e realizar corte do fornecimento de água

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- VIII. Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalhos colocados à sua disposição;
- IX. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- X. Desempenhar funções junto ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água;
- XI. Trabalhar no sistema de esgotamento sanitário, fazendo ampliação de redes, desentupimento e reparo de redes, colocação de hidrômetros, instalação de caixas d'água, substituição de bombas hidráulicas e outras tarefas afins;
- XII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

CARPINTEIRO

- I. Realizar Serviços de Carpintaria, Reforma de Telhados, Trabalhos Em Madeira e Recuperação de Móveis e Carrocerias de Automóveis Da Prefeitura;
- II. Construir ou Reformar Telhados, Forros, Coberturas;
- III. Demolir Construções e Retirar Escombros, Separando os Materiais Reaproveitáveis;
- IV. Distribuir, Orientar e Fiscalizar a Execução de Tarefas que Foram Executadas Sob Seu Comando;
- V. Relacionar e Controlar o Material Necessário ao Serviço a Executar;
- VI. Controlar Ferramentas, Equipamentos, Máquinas E Materiais Do Almoxarifado;
- VII. Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.
- VIII. Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- IX. Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- X. Afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- XI. Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- XII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XIII. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- XIV. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XV. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CIRURGIÃO DENTISTA

- I. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- III. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com responsabilidade;
- IV. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do trabalho;
- V. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- VI. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia da Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- VII. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- VIII. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- IX. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- X. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
- XI. Desempenhar demais atribuições previstas na seção VI;
- XII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

CONTADOR

- I. Planejar o sistema e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- II. Analisar e contabilizar receitas e despesas;
- III. Efetuar lançamentos;
- IV. Preparar balanços e balancetes;
- V. Controlar e contabilizar contas dos sistemas Patrimonial, Financeiro e Orçamentário;
- VI. Rever os lançamentos contábeis;
- VII. Elaborar mapas e registros contábeis especiais;
- VIII. Conferir serviços contábeis executados por auxiliares;
- IX. Informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis;
- X. Promover a classificação dos lançamentos;
- XI. Preparar relatórios;
- XII. Inspeccionar o setor sob seu comando;
- XIII. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- XIV. Inspeccionar a escrituração de livros comerciais e fiscais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- XV. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;

COVEIRO

- I. Capinar todas as áreas pertencentes aos cemitérios;
- II. Preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;
- III. Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências;
- IV. Limpar e conservar cemitério e necrotério em condições de uso;
- V. Coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios;
- VI. Zelar pela segurança do cemitério;
- VII. Manter controle de sepulturas;
- VIII. Diligenciar junto à Secretaria para tomar medidas que achar pertinentes;
- IX. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

EDUCADOR FÍSICO DO NASF

- I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.

ELETRICISTA PREDIAL

- I. Delimitar o serviço a ser efetuado, conferindo plantas, esquemas e especificações;
- II. Relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos;
- III. Proceder à instalação regulagem, reforma, substituição, revisão, e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral, utilizando-se de equipamentos e ferramentas;
- IV. Testar instalações elétricas, constatando o seu bom funcionamento;
- V. Identificar defeitos, substituindo peças e componentes defeituosos ou partes danificadas;
- VI. Testar equipamentos elétricos reparados ou por ocasião de sua aquisição, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento;
- VII. Responsabilizar-se pelo funcionamento e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;
- VIII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

ENFERMEIRO E ENFERMEIRO 12X36

- I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
- II. Manter Certidão de Responsabilidade Técnica atualizado e afixado no estabelecimento de saúde quando for o caso;
- III. Organizar o serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
- IV. Elaborar, implantar e/ou implementar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
- V. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem segura para a sociedade;
- VI. Garantir que o registro das ações de enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
- VII. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
- VIII. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- IX. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde;
- X. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- XI. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- XII. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- XIII. Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- XIV. Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no sistema de controle, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- XV. Estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- XVI. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- XVII. Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido;
- XVIII. Aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.
- XIX. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- XX. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- XXI. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- XXII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- XXIII. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- XXIV. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- XXV. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- XXVI. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
- XXVII. Coordenar a Vigilância em Saúde, quando lhe for determinado;
- XXVIII. No nível de suas competências, executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- XXIX. Agir de forma a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesses à saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- XXX. Controlar bens de consumo que relacionem direta ou indiretamente com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
- XXXI. Controlar prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;
- XXXII. Atuar para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde individual e coletiva, assim como intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, comercialização e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Essas ações abrangem a saúde do trabalhador, o controle de bens de consumo relacionados à saúde, da produção ao consumo e da prestação de serviços que envolvem a saúde; e
- XXXIII. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- XXXIV. Desempenhar demais atribuições previstas na seção VI;
- XXXV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- I. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas para a questão do produtor rural;
- II. Fortalecer o espírito cooperativo e de coletividade em prol da produção rural;
- III. Orientar sobre uso e manuseio de equipamentos e produtos agrícolas;
- IV. Realizar assistência aos produtores rurais do município, atuando junto às propriedades rurais e promovendo o seu desenvolvimento econômico e sustentável, desde o planejamento para o cultivo e colheita, até as compras de insumos, o gerenciamento de equipamentos e também como gerenciar os recursos humanos;
- V. Elaboração de projetos de produção e de acesso ao crédito;
- VI. Apoiar o Controle, implantação e intensificação da produção das pastagens e grãos utilizados na alimentação dos rebanhos, controlando também índices zootécnicos, reprodutivos e gerenciais de propriedades que trabalhem com pecuária;
- VII. Realizar Projetos de dimensionamento de obras no meio rural, como construções de currais, galpões, e também montagem de sistemas de irrigação e de drenagem;
- VIII. Acompanhar, propor, incentivar e orientar os processos de industrialização dos produtos agrícolas do município, controlando inclusive a qualidade final da produção;
- IX. Orientar a introdução de métodos inovadores, aperfeiçoados e sustentáveis de plantio, colheita e de beneficiamento de produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal;
- X. Direcionar a aplicação de defensivos para combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos;
- XI. Apresentar estudos econômicos relativos à Agricultura, Pecuária e indústrias;
- XII. Acompanhar a implantação e funcionamento do serviço de inspeção municipal;
- XIII. Fazer avaliações e inspeções nas propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas para fins administrativos, judiciais ou de crédito;
- XIV. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- XV. Estimular, orientar e conduzir os produtores no plantio e manejo de áreas de reflorestamento, seja ela nativa ou através da Silvicultura, e também na conservação, defesa, exploração e industrialização de matas;
- XVI. Estimular e fortalecer o vínculo dos jovens e adultos, com sua unidade familiar de produção, sua família e comunidade;
- XVII. Promover cursos, palestras e atividades voltados para dias de campo;
- XVIII. Desempenhar demais funções correlatas ao cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

- I. Elaborar projetos com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- II. Elaborar planilha de custos tanto de obras quanto dos objetos específicos que o exigir;
- III. Elaborar orçamento de obras, detalhado em planilhas, inclusive com cálculo Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- IV. Elaborar memorial descritivo;
- V. Calcular valor de terra nua para fins de incidência de imposto;
- VI. Calcular a quantidade de materiais, mão-de-obra e outros serviços necessários para execução de obra ou contratação de serviços;
- VII. Estimar os custos envolvidos;
- VIII. Orçar outras variantes, como as horas de trabalho envolvidas, o material gasto, o desgaste e a substituição de equipamentos;
- IX. Auxiliar nos convênios, contratos e instrumentos congêneres;

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- X. Atuar na fiscalização das obras, com emissão do respectivo boletim de medição;
- XI. Emitir parecer sobre a viabilidade da execução de determinado projeto, tendo por base os estudos e cálculos que realizou.
- XII. Dar apoio ao Analista de Convênios e Contratos;
- XIII. Fiscalizar e aprovar construções e serviços correlatos;
- XIV. Dar parecer, laudos em loteamentos;
- XV. Orientar, fazer e instruir desmembramentos de áreas;
- XVI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Descrição sumária: Os ocupantes dos cargos têm a responsabilidade pela supervisão, orientação e inspeção do processo didático e pedagógico como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino conforme o plano de desenvolvimento institucional.

Descrição detalhada: I- Apoiar os demais setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior;

II- Articular o trabalho pedagógico da Escola, coordenando e integrando o trabalho dos docentes, das crianças e de seus familiares em torno de um eixo comum, o ensino-aprendizagem, pelo qual perpassam as questões do professor, da criança e da família;

III- Colaborar para o desenvolvimento da Rede Pública Municipal de Educação;

IV- Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do Conselho Técnico Administrativo, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor;

V- Definir em conjunto com a equipe escolar o projeto pedagógico da escola;

VI- Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

VII- Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

VIII- Desincumbir-se de outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas;

IX- elaborar e desenvolver projetos técnicos e pedagógicos de educação e de preparação de materiais;

X- Elaborar e Desenvolver projetos técnicos e pedagógicos de educação e de preparação de materiais para as escolas, bibliotecas, oficinas, centros e serviços pedagógicos;

XI- Executar as atribuições relacionadas com respectiva profissão, integrando-se ao trabalho coletivo da escola;

XII- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

XIII- Exercer a supervisão, orientação e inspeção do processo didático como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento e institucional;

XIV- Exercer atividades de apoio à docência;

XV- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

XVI- Exercer na SME e/ou em unidade escolar a supervisão, orientação e inspeção do processo didático como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas conforme o plano de desenvolvimento e institucional;

XVII- Exercer outras atividades integrantes do Projeto Político Pedagógico da escola, previstas em lei e no regimento escolar.

XVIII- Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de crianças em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;

XIX- Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar;

XX- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;

XXI- Participar da elaboração do calendário escolar;

XXII- Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;

XXIII- Participar do processo de avaliação escolar das crianças, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas;

XXIV- Planejar, coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar, inspecionar e avaliar as atividades pedagógicas, visando à promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;

XXV- Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de formação profissional e treinamento em serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- XXVI- Promover a integração escola, família, comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- XXVII- Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- XXVIII- Propor e implementar políticas educacionais específicas para Educação Infantil e para Ensino Fundamental;
- XXIX- Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação em uma perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar;
- XXX- Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas;

FARMACÊUTICO

- I. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
- II. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- III. Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- IV. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
- V. Responsabilizar-se tecnicamente pela Farmácia de Minas;
- VI. Alimentar a base de dados do SIGAF com tempestividade e qualidade;
- VII. Contribuir para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
- VIII. Contribuir para a elaboração/revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- IX. Fornecer à Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES relatório fotográfico indicando as etapas de execução das obras de construção, conforme Manual de Monitoramento Fotográfico a ser disponibilizado pela SAF/SES, bem como relatórios fotográficos da montagem e inauguração da unidade;
- X. Assegurar a manutenção do estoque mínimo de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, obedecendo às necessidades de saúde da população;
- XI. Realizar/supervisionar a dispensação de medicamentos dos Componentes Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica na Rede Farmácia de Minas no âmbito municipal;
- XII. Contribuir para o planejamento e execução das ações de saúde municipais em consonância com a equipe de saúde;
- XIII. Cumprir com as Boas Práticas Farmacêuticas conforme legislação vigente;
- XIV. Assumir, progressivamente o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes em estreita interação com as equipes responsáveis pela Atenção Primária em Saúde do município, visando a implantação do Cuidado Farmacêutico e contribuindo para o uso racional dos medicamentos;
- XV. Executar outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as constantes do termo de parceria firmado junto à Secretaria de Estado de Saúde relativamente à Farmácia de Minas.
- XVI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

- I. Assumir a responsabilidade pela execução e supervisão de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional;
- II. Realizar exames de Análises Clínicas em geral, sangue, urina, fezes, e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas.
- III. Prestar orientações necessárias ao paciente em relação às fases do exame clínico laboratorial;
- IV. Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
- V. Assumir e executar o processamento adequado de todo material a ser analisado;
- VI. Testar e analisar substâncias e materiais colhidos que lhe for encaminhado;
- VII. Manter os reagentes e insumos utilizados na realização dos exames em condições adequadas de conservação;
- VIII. Garantir que o laboratório tenha boas condições de higiene e segurança;
- IX. Manter e fazer cumprir o sigilo profissional;
- X. Manter os documentos previstos na legislação vigente;
- XI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- I. Conhecer detalhadamente o contrato e/ ou convênio as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);
- III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
 - V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
 - VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
 - VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
 - IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
 - X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
 - XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
 - XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
 - XIII. Revogado;
 - XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

FISCAL DE TRIBUTOS E TAXAS

- I. Realizar diligências e fiscalização junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal pelos contribuintes;
- II. Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais e realizar análise dos mesmos;
- III. Prestar informações em processo fiscal considerado de natureza especial para a Administração Tributária Municipal;
- IV. Praticar ato que resulte em arguição de infração à Legislação Tributária Municipal;
- V. Lavrar autos de infração, apreensões, intimações e outros documentos correlatos.
- VI. Fazer o cadastramento dos contribuintes, bem como, o lançamento, a cobrança e o controle de recebimento dos tributos;
- VII. Emitir parecer sobre pedidos de isenção de impostos e sobre recursos contra lançamentos considerados indevidos;
- VIII. Orientar o Contribuinte na área Fiscal;
- IX. Exercer funções relativas à aplicação e interpretação da Legislação Tributária Municipal;
- X. Exercer atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- XI. Diligenciar para que seja feito o lançamento dos tributos e taxas ao setor competente;
- XII. Lançamento, fiscalização e cobrança dos impostos e taxas bem como da dívida ativa municipal;
- XIII. Providenciar a cobrança dos débitos em protestos ou formalizar o procedimento para fins de cobrança judicial;
- XIV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

FISIOTERAPEUTA

- I. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- II. Requisitar, realizar e interpretar exames;
- III. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- IV. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- V. Atender individualmente ou em grupo adultos e crianças;
- VI. Atendimento fisioterápico clínico e domiciliar;
- VII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

FISIOTERAPEUTA DO NASF

- I. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- II. Requisitar, realizar e interpretar exames;
- III. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- IV. Atender individualmente ou em grupo adultos e crianças;
- V. Atendimento fisioterápico clínico e domiciliar;
- VI. Desempenhar tarefas afins.

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

FONOAUDIÓLOGO

- I. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- II. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- III. Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- IV. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- V. Prescrever exames laboratoriais.
- VI. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados.
- VII. Atender emergências e prestar socorros;
- VIII. Elaborar e emitir laudos médicos;
- IX. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- X. Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- XI. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- XII. Requisitar, realizar e interpretar exames;
- XIII. Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
- XIV. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- XV. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- XVI. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- XVII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

FONOAUDIÓLOGO DO NASF

- I. Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- II. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- III. Requisitar, realizar e interpretar exames;
- IV. Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
- V. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- VI. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- VII. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- VIII. Desempenhar tarefas afins.

GARI

- I. Varrer ruas, praças e vias públicas;
- II. Recolher dejetos jogados;
- III. Trabalhar em equipe para realizar a limpeza da cidade e comunicar ao Secretário responsável quando exigir uma equipe para limpeza mais pesada;
- IV. Realizar o recolhimento de lixo durante o percurso que deve realizar;
- V. Levar o lixo recolhido para o caminhão, para dar a destinação específica;
- VI. Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
- VII. Participar de projetos de reciclagem;
- VIII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

MECÂNICO DE LINHA LEVE E MÉDIA

- I. Substituir peças quebradas ou desgastadas que prejudicam o bom funcionamento de máquinas e equipamentos;
- II. Realizar o reparo de suspensão automotiva em veículos linha leve e média;
- III. Examinar, desmontar, reparar e montar motores de explosão, caixas de câmbio e diferenciais de veículos e tratores e instalações hidráulicas;
- IV. Localizar e reparar defeitos em distribuidores, carburadores, direção e motores, e regular ou trocar sistema de freios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- V. Inspecionar e testar os veículos após o reparo;
- VI. Elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto;
- VII. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar peças e outras partes seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- VIII. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados;
- IX. Regular e reparar conjuntos hidráulicos, embreagem principal e lateral, molas e tander das máquinas;
- X. Reparar ou substituir, quando necessário, material rodante;
- XI. Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações;
- XII. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precaução e medidas de segurança;
- XIII. Utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura e de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XIV. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- XV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

MECÂNICO DE LINHA PESADA

- I. Substituir peças quebradas ou desgastadas que prejudicam o bom funcionamento de máquinas pesadas (motoniveladora, trator, retroescavadeira, pá carregadeira e outros);
- II. Realizar o reparo de suspensão automotiva em veículos linha pesada;
- III. Examinar, desmontar, reparar e montar motores de explosão, caixas de câmbio e diferenciais de veículos e tratores e instalações hidráulicas;
- IV. Localizar e reparar defeitos em distribuidores, carburadores, direção e motores, e regular ou trocar sistema de freios;
- V. Inspecionar e testar os veículos após o reparo;
- VI. Elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto;
- VII. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar peças e outras partes seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- VIII. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados;
- IX. Regular e reparar conjuntos hidráulicos, embreagem principal e lateral, molas e tander das máquinas;
- X. Reparar ou substituir, quando necessário, material rodante;
- XI. Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações;
- XII. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precaução e medidas de segurança;
- XIII. Utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura e de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XIV. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- XV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- I. Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, com minúcias e acuidade na anamnese;
- II. Orientar e supervisionar o trabalho dos demais profissionais de saúde, com relação à sua especialidade;
- III. Prestar assessoramento médico em sua área de conhecimento, com vistas a obtenção de melhores resultados;
- IV. Participar de equipes multiprofissionais das áreas de saúde e educação;
- V. Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pelo Município;
- VI. Realizar exames periódicos dos servidores do Município, mantendo acompanhamento médico;
- VII. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- VIII. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- IX. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- X. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- XI. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

acompanhamento da pessoa;

XII. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

XIII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

XIV. Desempenhar demais atribuições previstas na seção VI;

XV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

MONITOR DE ALUNOS OU TURMA

Descrição Sumária: Os ocupantes do cargo têm como atribuições monitorar atividades diversas no âmbito educacional, nas escolas de ensino fundamental e educação infantil da rede pública municipal em efetiva colaboração e acompanhamento aos professores e alunos, apoiando as necessidades específicas.

Descrição Detalhada: I - Monitorar atividades diversas, sob determinação do Gestor nas unidades educacionais; II - Acompanhar os alunos nas atividades sob sua responsabilidade; III - Dar apoio ao educando no que se refere ao seu bem-estar físico e psicossocial, desempenhando atividades em conformidade com as exigências estabelecidas nos programas específicos, com o fim de estimular sua autoestima e autoconhecimento; IV - Apoiar o processo de escolarização ao aluno com deficiência neuromotora grave, transtornos globais do desenvolvimento ou deficiência múltipla; V - Realizar a higienização e colaborar no processo de alimentação; VI - Colaborar com a locomoção (acessibilidade) dos alunos aos recursos e serviços; VII - Atuar de forma articulada em conjunto com os professores da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos, entre outros profissionais no contexto da escola; VIII - Desenvolver ação integrada com o professor regente na sala de aula, visando favorecer o acesso do aluno ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos; IX - Desenvolver com os alunos atividades educacionais que colaborem com o ensino/aprendizagem dos mesmos; X - Elaborar e confeccionar recursos de acessibilidade pedagógica e estrutural para os alunos com necessidades especiais; XI - Manter contínua articulação com os serviços de saúde e social para compreensão e orientação da família e escola; XII - Fazer uso das tecnologias assistivas e comunicação alternativa com o educando. XIII - Manter registros escolares e educacionais das turmas e alunos; XIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.

MOTORISTA I

I. Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e pacientes e materiais no Município e fora dele;

II. Verificar a documentação do veículo e mantê-la atualizada;

III. Manter regular a documentação de habilitação exigida para o exercício da atividade;

IV. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de uso;

V. Requisitar a manutenção dos veículos quando esses apresentarem qualquer irregularidade;

VI. Abastecer e limpar o veículo sob sua responsabilidade;

VII. Cumprir ordens de serviço, verificando itinerário;

VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito a que der causa.

IX. Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos

X. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

MOTORISTA II

I. Verificar a documentação do veículo e mantê-la atualizada;

II. Manter regular a documentação de habilitação exigida para o exercício da atividade;

III. Abastecer e limpar o veículo sob sua responsabilidade;

IV. Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros, pacientes e cargas;

V. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de uso;

VI. Requisitar a manutenção dos veículos quando esses apresentarem qualquer irregularidade;

VII. Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

VIII. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

IX. Realizar reparos de emergência;

X. Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- XI. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- XII. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- XIII. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito a que der causa.
- XV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

NUTRICIONISTA

- I. Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela escola, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- II. Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- III. Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concorrentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade;
- IV. Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas escolares e outros, caso necessário
- V. Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- VI. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sádios e enfermos);
- VII. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- VIII. Efetuar controle higiênico-sanitário;
- IX. Participar de programas de educação nutricional;
- X. Estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos;
- XI. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.
- XII. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- XIII. Supervisionar o preparo e distribuição das refeições;
- XIV. Supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios;
- XV. Requisitar o material necessário para o preparo das refeições;
- XVI. Promover aulas, reuniões e capacitação da comunidade escolar para questões de nutrição e vida saudável.
- XVII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – ETA/ETE

- I. Executar atividades pertinentes à operação de estações de tratamento de água e esgoto, no tocante a coletas de amostras e realização de testes, medições, preparo e dosagem de produtos químicos;
- II. Acompanhamento das etapas de tratamento;
- III. Operação de equipamentos, manobras de registros e comportas;
- IV. Manter o funcionamento das estações de tratamento de água e esgoto;
- V. Auxiliar na limpeza, desentupimento e desinfecção de esgotos, reservatórios, floculadores, decantadores, filtros, laboratórios, bem como toda e qualquer unidade do sistema;
- VI. Executar outras tarefas inerentes a especialidade e, se necessário, treinar pessoas e conduzir veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- VII. Trabalhar na distribuição de água e na manutenção das estações de tratamento de água e esgoto;
- VIII. Instalar e consertar condutores de água e esgoto;
- IX. Operar abertura e fechamento de registros;
- X. Executar instalações e reparos de hidrômetros, aparelhos sanitários e equipamentos similares;
- XI. Controlar o funcionamento das válvulas e registros dos sistemas, com as respectivas leituras;
- XII. Manter o funcionamento das estações de tratamento de água;
- XIII. Efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as partes móveis das máquinas, executando regulagens e pequenos reparos para deixá-los em bom estado;
- XIV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

- I. Operar tratores para limpeza de ruas, roçadas e aração de terras;
- II. Operar máquinas de menor complexidade na execução de serviços públicos, incluindo máquinas e implementos agrícolas na preparação de terrenos para cultivo, trato e colheita;
- III. Manter o veículo e implementos sob sua responsabilidade em condições plenas de conservação e funcionamento, providenciando a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- IV. Solicitar ao mecânico que efetue reparos na máquina;
- V. Responsabilizar-se pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- VI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR MÁQUINA ESPECIAL

- I. Conhecer e operar mecanismo automatizado de controle tipo Joystick (como motoniveladora e outros equipamentos) destinado a realizar trocas eletrônicas de marchas e tração.
- II. Conhecer e interpretar demonstrativos eletrônicos no painel de controle.
- III. Operação de máquinas com lâminas horizontais ajustáveis para aplainar terreno e prepara-los para construção de estradas, taludes, pistas entre outras atribuições pertinentes.
- IV. Conhecer e aplicar as normas de transportes, movimentação armazenagem e manuseios de materiais combustíveis e derivados.
- V. Conhecer e aplicar os procedimentos e normas de segurança na operação e análise de riscos;
- VI. Orientar e direcionar os serviços dos auxiliares que estiverem sob sua supervisão.
- VII. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina.
- VIII. Efetuar pequenos reparos de urgência.
- IX. Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem.
- X. Executar serviços de distribuição e espalhamento de cascalho.
- XI. Proceder o boleamento da estrada de forma a deixá-la com o greide alto do centro as bordas.
- XII. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o equipamento à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito.
- XIII. Revogado;
- XIV. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
- XV. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- XVI. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
- XVII. Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- XVIII. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- XIX. Dirigir veículos diversos quando demandados em razão da necessidade dos serviços.
- XX. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

- I. Operar qualquer tipo de máquina de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte ou desmonte de rochas e demais agregados, tais como: pás- carregadeiras, trator de esteira, retroescavadeiras, etc.;
- II. Movimentar o equipamento da máquina, na carga e descarga de material, nivelando pistas e estradas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

aberturas de valas, barragens, diques, etc.;

III. Manobrar máquinas, acionando seus comandos para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras, ou ainda no transporte de agregados para o bota-fora;

IV. Operar guindaste, retro escavadeira, pá carregadeira, guincho e empilhadeira, na carga e descarga de material;

V. Operar caminhão fora de estrada, no transporte de agregados, da obra para jazida e vice versa,

VI. Executar manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-lo em boas condições de funcionamento;

VII. Dirigir veículos diversos quando demandados em razão da necessidade dos serviços.

VIII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM

I. Recolher os resíduos espalhados na área da usina;

II. Realizar a limpeza do escritório de apoio;

III. Efetuar serviços de roçada e capina na área da usina;

IV. Desobstruir as canaletas de drenagem das águas pluviais;

V. Receber os resíduos sólidos urbanos no galpão de recepção e realizar a triagem dos materiais;

VI. Evitar que os componentes separados caiam no chão e distribuir corretamente o material triado;

VII. Impedir a entrada de animais domésticos no local;

VIII. Realizar a limpeza e desinfecção do local de triagem dos materiais e dos tambores;

IX. Enfardar os materiais recicláveis e realizar o controle dos fardos;

X. Encaminhar para o pátio de compostagem os materiais orgânicos e realizar o manejo necessário no composto;

XI. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual;

XII. Zelar pelos equipamentos da Usina

XIII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

OPERÁRIO

I. Limpar ruas, estradas, caminhos, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos;

II. Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados;

III. Podar árvores e cortar grama;

IV. Auxiliar no combate a pragas, pulverizando inseticidas e similares;

V. Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;

VI. Limpar e desentupir bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;

VII. Realizar a escavação, alinhamento, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos, implantação e manutenção da rede de água e esgoto;

VIII. Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em locais indicados;

IX. Auxiliar nas obras de construção civil, em especial na construção de meio-fio, ponte, mata-burro e prédio, executando tarefas de acordo com as instruções recebidas;

X. Ajudar na execução de trabalhos de alvenaria, carpintaria e serralheria;

XI. Auxiliar na instalação e conserto de condutores de água e esgoto;

XII. Auxiliar nas instalações e reparos de hidrômetros, aparelhos sanitários e equipamentos similares;

XIII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

PEDREIRO

I. Construir, armar, instalar e reparar estruturas;

II. Executar serviços de pintura, a pistola, trincha, a pincel;

III. Preparar, medir, limpar, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentar tijolos, nivelar e adaptar os blocos ao terreno;

IV. Preparar e aplicar massa e argamassa;

V. Realizar acabamento com alvenaria, cerâmica, piso e etc.;

VI. Construir alicerce;

VII. Construir pontes, prédios e mata-burros;

VIII. Construir ou reformar meio-fio, canaleta, laje, piso, parede e telhado;

IX. Demolir construções e retirar escombros, separando os materiais reaproveitáveis;

X. Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;

XI. Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fios, boeiros e outros;

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- XII. distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando;
- XIII. Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- XIV. Controlar ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais do almoxarifado;
- XV. Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- XVI. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- XVII. Construir passeios nas ruas e meios fios;
- XVIII. Revestir paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- XIX. Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- XX. Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- XXI. Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
- XXII. Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- XXIII. Realizar construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
- XXIV. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- XXV. Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- XXVI. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PROFESSOR EVENTUAL

Descrição sumária: Os ocupantes do cargo têm como atribuições ministrar aulas em substituição do professor regente, oficinas, entre outras atividades didático-pedagógicas na Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos finais, Eventualidade, Intervenção, Educação integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Projetos e Programas Educacionais.

Descrição detalhada: I - Substituição eventual de docentes até 15 (quinze) dias no horário que for necessário para o funcionamento normal da escola (manhã/tarde ou noite).

- II - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- III - Desenvolver nos alunos habilidades acadêmicas relacionadas à Leitura e escrita com a proporcionalização da alfabetização em um método mais natural e construtivo;
- IV - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- V - Elaborar relatórios pedagógicos específicos sobre cada aluno assistido por ele, para nortear o trabalho a ser desenvolvido e permitir o acompanhamento do processo pela equipe pedagógica da Escola;
- VI - Ajudar a estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; quando não estiver substituindo professores regentes.
- VII - Estudar, conhecer e planejar as aulas em conformidade à Base Nacional Comum, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e ensino fundamental e Base Nacional Curricular Comum, quando substituir por mais de um dia o professor regente.
- VIII - Incluir e oferecer oportunidade aos alunos que tenham alguma deficiência elaborando o plano de desenvolvimento individualizado;
- IX - Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.
- X - Ministrar aulas, desenvolver e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem; quando estiver em substituição ao professor regente.
- XI - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela instituição;
- XII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XIII - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- XIV - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e as de regência de classe;
- XV - Trabalhar atividades diversificadas e diferenciadas em conformidade a turma em regência e ou substituição;
- XVI - Trabalhar com crianças, jovens e adultos assuntos voltados para o cotidiano ao qual estão inseridos;
- XVII - Utilizar o tempo de estudo destinado ao cargo para contínua formação e aperfeiçoamento da atuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

docente.

XVIII - Valer-se de todas situações para tentar articular a sua matéria de forma um pouco mais aberta e quase lúdica.

XIX - Zelar pela aprendizagem dos educandos;

XX - Elaborar, executar e avaliar o atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas;

XXI - Identificar as habilidades e necessidades educacionais dos alunos assistidos por ele;

XXII - Definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos para ao trabalho docente

XXIII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum;

XXIV - Estabelecer a articulação com outros professores e demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos, bem como as parcerias com áreas intersetoriais.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição sumária: Os ocupantes do cargo têm como atribuições ministrar aulas, oficinas, entre outras atividades didático-pedagógicas na Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos finais, Eventualidade, Intervenção, Educação integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Projetos e Programas Educacionais.

Descrição detalhada: I - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

II - Desenvolver nos alunos habilidades acadêmicas relacionadas à Leitura e escrita com a proporcionalização da alfabetização em um método mais natural e construtivo;

III - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

IV - Elaborar relatórios pedagógicos específicos sobre cada aluno para nortear o trabalho a ser desenvolvido e permitir o acompanhamento do processo pela equipe pedagógica da Escola;

V - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VI - Estudar, conhecer e planejar as aulas em conformidade à Base Nacional Comum, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e ensino fundamental e Base Nacional Curricular Comum.

VII - Incluir e oferecer oportunidade aos alunos que tenham alguma deficiência elaborando o plano de desenvolvimento individualizado;

VIII - Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.

IX - Ministrar aulas, desenvolver e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;

X - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela instituição;

XI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XII - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;

XIII - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e es de regência de classe;

XIV - Trabalhar atividades diversificadas e diferenciadas em conformidade a turma em regência;

XV - Trabalhar com crianças, jovens e adultos assuntos voltados para o cotidiano ao qual estão inseridos;

XVI - Utilizar o tempo de estudo destinado ao cargo para contínua formação e aperfeiçoamento da atuação docente.

XVII - Valer-se de todas situações para tentar articular a sua matéria de forma um pouco mais aberta e quase lúdica.

XVIII - Zelar pela aprendizagem dos educandos;

XIX - Elaborar, executar e avaliar o atendimento à alunos com necessidades educacionais específicas;

XX - Identificar as habilidades e necessidades educacionais dos alunos;

XXI - Definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos para ao trabalho docente

XXII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum;

XXIII - Estabelecer a articulação com outros professores e demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos, bem como as parcerias com áreas intersetoriais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição sumária: Os ocupantes do cargo têm como atribuições ministrar aulas, oficinas, entre outras atividades didático-pedagógicas na Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos finais, Eventualidade, Intervenção, Educação integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Projetos e Programas Educacionais.

Descrição detalhada: I - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

II - Desenvolver nos alunos habilidades acadêmicas relacionadas à Leitura e escrita, proporcionando a

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

alfabetização em um método mais natural e construtivo;

III - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

IV - Elaborar relatórios pedagógicos específicos sobre cada aluno para nortear o trabalho a ser desenvolvido e permitir o acompanhamento do processo pela equipe pedagógica da Escola;

V - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VI - Estudar, conhecer e planejar as aulas em conformidade à Base Nacional

Comum, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e ensino fundamental e Base Nacional Curricular Comum.

VII - Incluir e oferecer oportunidade aos alunos que tenham alguma deficiência elaborando o plano de desenvolvimento individualizado;

VIII - Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.

IX - Ministrar aulas, desenvolver e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;

X - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela instituição;

XI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XII - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;

XIII - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e as de regência de classe;

XIV - Trabalhar atividades diversificadas e diferenciadas em conformidade à turma em regência;

XV - Trabalhar com crianças, jovens e adultos, assuntos voltados para o cotidiano ao qual estão inseridos;

XVI - Utilizar o tempo de estudo destinado ao cargo para contínua formação e aperfeiçoamento da atuação docente.

XVII - Valer-se de todas situações para tentar articular a sua matéria de forma um pouco mais aberta e quase lúdica.

XVIII - Zelar pela aprendizagem dos educandos;

XIX - Elaborar, executar e avaliar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas;

XX - Identificar as habilidades e necessidades educacionais dos alunos;

XXI - Definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos ao trabalho docente

XXII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum;

XXIII - Estabelecer a articulação com outros professores e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos, bem como as parcerias com áreas intersetoriais.

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

I. Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;

II. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

III. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente;

IV. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;

V. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares;

VI. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados;

VII. Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- VIII. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- IX. Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;
- X. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- XI. Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- XII. Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- XIII. Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- XIV. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana.
- XV. Fazer uso de conhecimentos da pedagogia, da psicanálise e da psicologia;
- XVI. Promover intervenções em caso de fracasso ou de evasão escolar;
- XVII. Orientando estudantes e seus familiares no processo de aprendizagem;
- XVIII. Emitir laudos e pareceres sobre situação dos avaliados;
- XIX. Manter contínuo contato com os docentes para um trabalho conjunto;
- XX. Acompanhar o trabalho do Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiências e transtornos;
- XXI. Articular com os diversos setores a inter-relação do espaço escolar com suas áreas de atuação.
- XXII. Pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano;
- XXIII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

PSICÓLOGO DO CRAS

- I. Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais;
- II. Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional;
- III. Desenvolver trabalhos, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- IV. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- V. Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- VI. Fazer uso de conhecimentos da pedagogia, da psicanálise e da psicologia;
- VII. Emitir laudos e pareceres sobre situação dos avaliados;
- VIII. Pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano;
- IX. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

PSICÓLOGO DO NASF

- I. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- II. Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- III. Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- IV. Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- V. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana.

SOLDADOR

- I. Construir, armar, instalar e reparar estruturas;
- II. Confeccionar e reparar fechaduras, portões, porta de aço, armações de estrutura de ferro em geral e gradeamento;
- III. Executar soldas e trabalhos de acabamento em obras de serralheria;

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- IV. Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- V. Controlar ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais do almoxarifado;
- VI. Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma.
- VII. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.
- VIII. Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- IX. Utilizar equipamento de proteção individual;
- X. Informar falhas em máquinas e equipamentos;
- XI. Empregar os equipamentos de proteção coletiva;
- XII. Verificar iluminação do ambiente;
- XIII. Respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso, etc);
- XIV. Zelar pela limpeza no local de trabalho.
- XV. Obedecer a instruções, execuções de inspeção de soldagem (IEIS);
- XVI. Consultar desenhos e especificações;
- XVII. Identificar material (consumível) a ser usado na obra; providenciar ferramentas;
- XVIII. Obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis solar com anteparas o local de trabalho.
- XIX. Verificar visualmente condições da peça; chanfrar peças;
- XX. Identificar posição de soldagem; aplicar removedores para retirada de óleos e gravar;
- XXI. Aquecer previamente a peça com maçarico;
- XXII. Escovar peças;
- XXIII. Goivar peças.
- XXIV. Identificar a fonte (máquina de solda);
- XXV. Regular parâmetros de soldagem e corte de acordo com IEIS;
- XXVI. Posicionar a bobina no alimentador; regular maçarico; selecionar eletrodo de tungstênio;
- XXVII. Identificar o gás de acordo com o processo de soldagem;
- XXVIII. Substituir acessórios de soldagem e corte.
- XXIX. Soldar peças;
- XXX. Controlar a velocidade de soldagem;
- XXXI. Soldar em uma ou mais posições (vertical, horizontal, etc.);
- XXXII. Soldar um ou mais materiais;
- XXXIII. Controlar temperatura de interpasse;
- XXXIV. Eliminar o sopro magnético;
- XXXV. Limpar ferramentas;
- XXXVI. Trocar o arame no circuito alimentador ou pistola;
- XXXVII. Reparar a solda (esmerilhando, goivando etc);
- XXXVIII. Identificar soldas através do sinete;
- XXXIX. Definir o bico (pena) do maçarico;
- XL. Definir tipo de gás;
- XLI. Regular manômetros.
- XLII. Executar outras atividades correlatas ao cargo

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- I. Gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos gastos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento sede solicitações junto a órgãos do governo.
- II. Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil;
- III. Promover o arquivamento de documentos;
- IV. Empenhar despesas, efetuar o controle dos saldos orçamentários de despesas não pagas no exercício em curso, registrando nas contas apropriadas.
- V. Proceder à classificação contábil dos documentos relativos às operações realizadas, conforme plano de contas da Prefeitura Municipal.
- VI. Fornecer, sob orientação superior, dados e informações necessárias à elaboração dos Balancetes, do Balanço Anual da Prefeitura Municipal e demais demonstrativos contábeis exigidos por lei.
- VII. Efetuar o controle dos repasses de recursos de entidades conveniadas.
- VIII. Conferir empenhos emitidos e os saldos nas dotações orçamentárias.
- IX. Conferir diariamente a movimentação de receitas e de despesas.
- X. Colaborar na preparação de informações sobre a situação econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal.
- XI. Emitir guias de arrecadação, controlar o recebimento de tarifas e impostos, conferir documentação para o Tribunal de Contas e Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- XII. Dar baixa e efetuar controle de fichas de impostos.
- XIII. Efetuar atendimento geral ao contribuinte, orientando-o e prestando esclarecimentos e conferir avisos de crédito das receitas do Município.
- XIV. Providenciar os recolhimentos devidos, emitindo guias, respeitados os prazos legais.
- XV. Efetuar o controle das verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro de seus respectivos programas ou projetos.
- XVI. Manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas bancárias da Prefeitura Municipal.
- XVII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

- I. Execução de serviços fiscalização em obras e de posturas municipais, previstos na lei municipal específica.
- II. Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo;
- III. Orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação, em especial, código de obras e posturas;
- IV. Manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes;
- V. Elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais;
- VI. Atender e orientar contribuintes sobre informações de obras e posturas no âmbito municipal;
- VII. Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária, em conjunto com o fiscal sanitário;
- VIII. Propor mudanças na legislação e melhorais no atendimento ao serviço público;
- IX. Fiscalizar e impedir construções irregulares;
- X. Receber, aprovar ou negar pedidos de construção em virtude de legislação aplicada, podendo atuar em conjunto ou separadamente com o engenheiro civil;
- XI. Dar parecer, laudos em loteamentos; fazer e instruir desmembramentos de áreas;
- XII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

- I. Executar atividades técnicas operacionais de manutenções elétrica preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos, componentes e instalações nos sistemas e/ou unidades operacionais da Prefeitura;
- II. Levantar e interpretar dados técnicos;
- III. Atualizar o cadastro técnico;
- IV. Participar da fiscalização e acompanhar a instalação e montagens de equipamentos e componentes elétricos;
- V. Inspeccionar e controlar a qualidade de materiais e equipamentos elétricos;
- VI. Dirigir veículos para execução de suas atividades, visando atender as demandas da Prefeitura, em toda área de atuação da mesma;
- VII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO DE SAÚDE

- I. Auxiliar o médico, o enfermeiro no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares de saúde pública municipal;
- II. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Centro de Saúde
- III. Realizar serviços de higienização ou preparação dos doentes para exames ou atos cirúrgicos, assim como dos que estiverem em observação;
- IV. Cumprir as prescrições médicas relativas aos doentes;
- V. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso médico ou cirúrgico;
- VI. Providenciar a esterilização das salas cirúrgicas e instrumentais adequados às intervenções programadas;
- VII. Prestar aos enfermos cuidados de enfermagem e de higiene, criando-lhes condições de conforto e de tranqüilidade;
- VIII. Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, para informação à autoridade superior;
- IX. Proceder a aplicação de oxigênio, nebulização, soro, sangue, plasma e outros fluidos terapêuticos prescritos, bem como de sondas e realizar drenagens de adenite, hemóstase, abertura de abscessos;
- X. Manter atualizado o prontuário do paciente;
- XI. Verificar a temperatura e sinais vitais;
- XII. Ministrando medicamentos prescritos, aplicar imunizantes, fazer curativos, realizar pesagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 1/2019 – ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- XIII. Aplicar vacinas e injeções;
- XIV. Auxiliar em procedimentos de lavagens estomacal e outras que se fizerem necessárias;
- XV. Orientar os pacientes de ambulatórios ou internos a respeito das prescrições médicas que receberem;
- XVI. Operar aparelhos e equipamentos para fins de diagnósticos e outros destinados a auxiliar a recuperação do paciente;
- XVII. Preparar o ambiente e dispor material necessário a exames e tratamentos;
- XVIII. Transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;
- XIX. Auxiliar o médico na instrumentalização das intervenções cirúrgicas;
- XX. Aplicar, sob controle médico, raios infravermelhos e ultravioletas;
- XXI. Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas;
- XXII. Recolher material para análise clínica;
- XXIII. Registrar atividades específicas da unidade de enfermagem como controle de entrada e alta dos pacientes;
- XXIV. Prestar dados estatísticos da unidade;
- XXV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo;
- XXVI. Realizar remoções de pacientes quando solicitado;
- XXVII. Auxiliar no socorro de vítimas acidente;
- XXVIII. Manter registro de produção;
- XXIX. Realizar aplicação de injetáveis, aferição de P.A., dosagem de glicemia e aplicação de insulina;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF

- I. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade básica de Saúde – UBS ou Unidade de Saúde da Família - USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- II. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- III. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- IV. Auxiliar o médico, o enfermeiro no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares de saúde pública municipal;
- V. Realizar serviços de higienização ou preparação dos doentes para exames ou atos cirúrgicos, assim como dos que estiverem em observação;
- VI. Cumprir as prescrições médicas relativas aos doentes;
- VII. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso médico ou cirúrgico;
- VIII. Prestar aos enfermos cuidados de enfermagem e de higiene, criando-lhes condições de conforto e de tranquilidade;
- IX. Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, para informação à autoridade superior;
- X. Proceder a aplicação de oxigênio, nebulização, soro, sangue, plasma e outros fluidos terapêuticos prescritos, bem como de sondas e realizar drenagens de adenite, hemóstase, abertura de abscessos;
- XI. Manter atualizado o prontuário do paciente;
- XII. Verificar a temperatura e sinais vitais;
- XIII. Fazer levantamentos gráficos correspondentes a pacientes;
- XIV. Ministrando medicamentos prescritos, aplicar imunizantes, fazer curativos, realizar pesagens;
- XV. Aplicar vacinas e injeções;
- XVI. Auxiliar em procedimentos de lavagens estomacal e outras que se fizerem necessárias;
- XVII. Orientar os pacientes de ambulatórios ou internos a respeito das prescrições médicas que receberem;
- XVIII. Operar aparelhos e equipamentos para fins de diagnósticos e outros destinados a auxiliar a recuperação do paciente;
- XIX. Preparar o ambiente e dispor material necessário a exames e tratamentos;
- XX. Transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;
- XXI. Auxiliar o médico na instrumentalização das intervenções cirúrgicas;
- XXII. Aplicar, sob controle médico, raios infravermelhos e ultravioletas;
- XXIII. Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas;
- XXIV. Recolher material para análise clínica;
- XXV. Registrar atividades específicas da unidade de enfermagem como controle de entrada e alta dos pacientes;
- XXVI. Prestar dados estatísticos da unidade;

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- XXVII. Desempenhar demais atribuições previstas na seção VI;
XXVIII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

- I. Receber, triar, armazenar e dispensar medicamentos;
- II. Auxiliar no controle da aquisição e distribuição dos medicamentos nas unidades do Município, verificando os prazos de validade e exercendo o controle de qualidade sobre os medicamentos utilizados;
- III. Realizar operações farmacotécnicas;
- IV. Conferir fórmulas;
- V. Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório;
- VI. Controlar estoques;
- VII. Documentar atividades e procedimentos de organização da farmácia;
- VIII. Realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente;
- IX. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- I. Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes.
- II. Fornecer suporte técnico quando da aquisição bem como no uso de equipamentos e programas computacionais, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.
- III. Aplicar geotecnologia em sistemas computacionais.
- IV. Operação e programação de computadores;
- V. Instalação de redes, administração e manutenção de Hardware;
- VI. Treinamento e suporte aos usuários de computadores;
- VII. Instalação e configuração de computadores, isolados ou em redes, periféricos e software;
- VIII. Seleção de programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do Município;
- IX. Aplicação das linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de software;
- X. Identificação de arquitetura de redes;
- XI. Identificação dos serviços de administração de sistemas operacionais de rede;
- XII. Avaliação e especificação das necessidades de treinamento e de suporte técnico ao Município;
- XIII. Participação na construção de sistemas de apoio gerencial e produtivo;
- XIV. Realizar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

- I. Realizar levantamentos quantitativos e qualitativos da fauna e da flora;
- II. Realizar vistorias para corte e/ou poda de árvores na área urbana;
- III. Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos;
- IV. Executar a fiscalização ambiental;
- V. Realizar o manejo de unidades de conservação;
- VI. Atuar na preservação e conservação ambientais;
- VII. Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
- VIII. Executar atividades de educação ambiental;
- IX. Participar na coordenação de processos de controle ambiental;
- X. Acompanhar os controles ambientais na Usina de Triagem e Compostagem;
- XI. Prestar assistência técnica, orientando o produtor rural em questões ambientais;
- XII. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
- XIII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- XIV. Acompanhar os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos instalados e a serem instalados no Município;
- XV. Participar da elaboração de licenciamento ambiental de empreendimentos de responsabilidade da administração pública;
- XVI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EM PATOLOGIA

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- I. Realizar exames de material biológico e análises químicas quantitativas e qualificativas; preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens; colher sangue para exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos e outros; pesquisar elementos anormais na urina; concentrar fezes para exame parasitológicos; realizar semeadura de material biológico para exames culturais (secreção, urina, fezes, pus e outros);
- II. Executar métodos de coloração para exames bacterioscópicos (Gram, ZIEHL e outros);
- III. Executar ações de prevenção de endemias;
- IV. Elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;
- V. Orientar e acompanhar a execução de tarefas do auxiliar de laboratório;
- VI. Realizar ou orientar a realização de exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
- VII. Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações; orientar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos; proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos;
- VIII. Realizar exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;
- IX. Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características;
- X. Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue;
- XI. Realizar interpretação dos resultados dos exames, análise e testes e encaminhá-los à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
- XII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;
- XIII. Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;
- XIV. Controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho; desempenhar tarefas afins.
- XV. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. Inspecionar as áreas, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias para identificar riscos de acidentes, propondo medidas corretivas;
- II. Sugerir normas internas de segurança, observando as normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
- III. Levantar e indicar o equipamento de segurança necessário ao desempenho de cada função;
- IV. Realizar frequentemente inspeções no Município, redigindo relatórios, sugerindo a reparação ou a modificação de instalações, transporte de pessoal, do equipamento de extinção de incêndio a fim de evitar possíveis causas de acidentes de trabalho;
- V. Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
- VI. Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes;
- VII. Investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis;
- VIII. Vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, afim de mantê-los em condições de utilização;
- IX. Realizar levantamentos de áreas consideradas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias;
- X. Manter controle estatístico dos acidentes de trabalho ocorridos com os servidores municipais;
- XI. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

VIGIA

- I. Cuidar da segurança dos prédios ou instalações públicas do município;
- II. Executar serviços de ronda diurna e noturna dos prédios públicos municipais, suas dependências e adjacências;
- III. Controlar a entrada e saída de veículos, pessoas e volumes nas repartições municipais, durante seu expediente de trabalho;
- IV. Relatar as irregularidades ou alterações à chefia imediata;
- V. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- VI. Cuidar das instalações sob sua guarda.
- VII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES – MG

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

ZELADOR

- I. Executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura;
- II. Realizar pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais, procurando mantê-los em funcionamento, na medida do possível;
- III. Identificar e registrar qualquer anormalidade no imóvel;
- IV. Cuidar de hortas e jardins;
- V. Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e trancadas;
- VI. Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade;
- VII. Desempenhar demais atribuições correlatas à natureza do cargo.